



# **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNEIRO MECÂNICO PARA A FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA EMDEF**

## **PREÂMBULO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n°. 002/19**

**PROCESSO n°. 004/19**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 15/03/2019**

**HORÁRIO: 14h00 horas**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário por item. A disputa dar-se-á por item, possibilitando a competição e a adjudicação separadas.**

**LOCAL: Rua Vera Beatriz Marques Mello, 5965, Distrito Industrial, CEP – 14406-123, na cidade de Franca, Estado de São Paulo.**

O Senhor Diretor Presidente da EMDEF - EMPRESA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE FRANCA, Marcos André Haber, no exercício da competência delegada na Portaria 099 de 17 de fevereiro de 2017, da lavra do Prefeito Municipal de Franca, Sr. Gilson de Souza, torna público que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO - Processo n° 004/19, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNEIRO MECÂNICO PARA A FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA EMDEF**, que será regida pela Lei federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto estadual n° 47.297, de 6 de novembro de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei estadual n° 6.544, de 22 de novembro de 1989, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão do Pregão será realizada no dia **15/03/2019**, às 14 horas, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.



## I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNEIRO MECÂNICO PARA A FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA EMDEF**, conforme especificações constantes no Anexo I, que é parte integrante deste edital.

2 – O prazo da futura contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 meses.

3 - A previsão mensal de horas dedicadas à prestação dos serviços é na ordem de 200.

4 - O número de horas necessárias à execução das tarefas poderá ser alterado para mais ou para menos, conforme a demanda.

## II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2 - Não serão admitidos consórcios ou coligação de empresas. A licitante não poderá transferir ou sub-contratar, ceder ou sub-empregar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do futuro contrato.

## III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, o ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" deste subitem 1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

1.1 - Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8 do item VII deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea "a" do subitem 1 deste item III.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.



3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - **A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.**

#### **IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III deste edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs. 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

##### **Envelope nº 1 - Proposta**

Pregão nº 002/19

Processo nº 004/19

##### **Envelope nº 2 – Habilitação/Documentação**

Pregão nº 002/19

Processo nº 004/19

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, salvo certidões retiradas em órgãos oficiais através da internet.

#### **V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;

b) número do processo e deste Pregão;



c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

d) preços unitários e total ofertados para o produto em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado nos termos do subitem 2 deste item V, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação;

d.1) proposta apresentada por cooperativa de trabalho deverá discriminar os valores dos insumos, especialmente os dos serviços sobre os quais incidirá contribuição previdenciária que constitui obrigação da Administração contratante, observadas as disposições do subitem 3.3 do item VII e do subitem 1.1 do item XI deste Edital.

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

2 - A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (**OU cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária**);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizados e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, observado o artigo 107 da Lei federal nº 5.764, de 16/12/1971, no caso de cooperativa.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem do item VI não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



## 1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio da sede da licitante, de acordo com seu ramo de atividade, compatível com o objeto contratual.
- e) Prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS).
- f) Prova de regularidade para com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Prova de regularidade relativa a tributos federais e dívida ativa da União.
- h) Prova de regularidade de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

## 1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

## 1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

1.5.1 - Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo (ANEXO V) nos termos do Inciso XXXIII, do Art. 7º da C.F.
- b) inexistente impeditivo legal (ANEXO V) para habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93, nos termos do modelo do Anexo III deste Edital.
- c) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado).
- d) declaração de que tomou pleno conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação (ANEXO III) que deverá ser apresentada fora do envelope no ato do credenciamento.

## 2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO



2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 – As licitantes deverão apresentar suas propostas em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassáveis, identificando-os com os seguintes dizeres:

### **Envelope nº. 01 – Proposta de Preço**

Nome ou Razão Social ou Envelope Timbrado

Pregão Presencial nº. 002/19

Processo Administrativo nº. 004/19

**Entrega dos Envelopes: até às 13h30min do dia 15/03/2019.**

**Abertura: dia 15/03/2019, às 14h00min.**

### **Envelope n. 02 – Documentação**

Nome ou Razão Social ou Envelope Timbrado

Pregão Presencial nº. 002/19

Processo Administrativo nº. 004/19

**Entrega dos Envelopes: até às 13h30min do dia 15/03/2019.**

**Abertura: dia 15/03/2019, às 14h00min.**

1.1 – O envelope (01) deverá conter a **Proposta**, preenchida de conformidade com a Cláusula Sétima – Das Propostas de Preços.

1.2 – O envelope (02) deverá conter a **Documentação** descrita na Cláusula Sexta – Da Habilitação.

1.3 – Os envelopes com a documentação e proposta serão recebidos na Sala de Licitações da EMDEF, na Rua Vera Beatriz Marques Mello, nº. 5965, Distrito Industrial, até às **13h30min do dia 15/03/2019, onde serão protocolados por sistema eletrônico.**

1.4 – A abertura dos envelopes e conferência dos documentos será feita às **14h00min do dia 15/03/2019**, no mesmo local indicado no item 1.3, mas somente poderão usar da palavra e consignar impugnações, recursos e assinar atas os representantes credenciados, que deverão rubricar os envelopes, os quais serão anexados ao processo, dele passando a ser parte integrante.

1.5 – A Comissão não receberá envelopes com a documentação ou propostas fora das condições acima.

2 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:



- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

2.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

2.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

3.1 – Para efeito de seleção será considerado o preço total do item.

4 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. O valor da redução mínima incidirá sobre o último lance.

6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:



7.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.1.

7.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.1.

7.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.1 e 7.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

9 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data de apresentação das propostas, apuradas mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**9.2 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.**

10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

11 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “e” do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

11.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 11 deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.





11.2 - A comprovação de que trata o subitem 11.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

12 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 6 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

## **IX - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO SERVIÇO**

1 – A prestação de serviço deverá ser realizada conforme a necessidade da Emdef.

2 – O prazo de vigência do futuro Contrato será de 12 (doze) meses a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 meses, a critério da Contratante.



3 – Em caso de prorrogação do contrato, a Contratada fará jus a um reajuste de preços anual, cujo critério adotado será a variação do IPC-FIPE, isto é, Índice de Preços ao Consumidor, calculado pela FIPE/USP, sendo a data base a da Proposta de Preços.

4 – A Administração reserva-se no direito de recusar os serviços que não atendam às especificações deste Edital.

5 - As despesas de locomoção correrão por conta e risco da Contratada, ficando a EMDEF isenta de quaisquer ônus e encargos.

## X - DOS PAGAMENTOS

1 - Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, no prazo de 30 (trinta) dias (art. 2º do Decreto nº 32.117, de 10/08/1990, com redação dada pelo Decreto nº 43.914, de 26/03/1999), contados da entrega da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

1.1 – A discriminação dos valores dos insumos, especialmente os dos serviços, exigida na alínea d.1 do subitem 1 do item V deste Edital, deverá ser produzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

2 – O pagamento será efetuado pela EMDEF - EMPRESA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE FRANCA, por meio de cheque ou transferência eletrônica de depósito (TED) em nome da licitante adjudicada, no prazo de 30 dias, **contados da emissão da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)**.

2.1 - A Contratante se reserva no direito de efetuar o pagamento apenas dos boletos bancários que indicarem como cedente a própria Contratada.

2.2 – Os pagamentos obedecerão à ordem de entrada das faturas.

3 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore*" em relação ao atraso verificado.

## XI - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como **Anexo VII**.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Rua Vera Beatriz Marques Mello, 5965, Distrito Industrial, para assinar o termo de contrato.



3 – A vigência do presente contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 meses, contados a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

4 - Em caso de prorrogação do contrato, a Contratada fará jus a um reajuste de preços anual, cujo critério adotado será a variação do IPC-FIPE, isto é, Índice de Preços ao Consumidor, calculado pela FIPE/USP, sendo a data base a da Proposta de Preços.

5 – O início da execução dos serviços será imediato, a contar da data de assinatura do contrato e sua respectiva publicação na Imprensa Oficial.

6 - A Administração reserva-se o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atenda às especificações deste Edital.

## **XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

## **XIII - DOS RECURSOS**

1- Os recursos utilizados para cobrir as despesas da futura contratação serão próprios, advindos dos contratos realizados com a Prefeitura Municipal de Franca, tais como firmados nos autos do Processo nº 12440/15 Contrato nº 043/15; Processo nº. 30374/17, Contrato nº 007/17; Processo nº 45425/2017, Contrato nº 0114/2017; Processo 59098/16 nº Contrato nº 0043/2017; Processo nº 45092/17 Contrato nº 077/2017; Processo nº 14.477/17 Contrato nº 0076/2017.

## **XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 - Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no **Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE** e **jornal de grande circulação do município de Franca/SP**.



5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Rua Vera Beatriz Marques Mello, 5965, durante 15 (quinze) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

6 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

6.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

8 - Integram o presente edital:

Anexo I – Modelo da Proposta de Preços

Anexo II – Orçamento Estimado Básico

Anexo III- Declaração de Pleno Conhecimento

Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação

Anexo V – Declaração nos termos do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.

Anexo VI– Minuta do Termo de Contrato

Anexo VII – Credenciamento do representante legal

Anexo VIII – Termo de Referência

## **XV – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

1 – Para as questões suscitadas no desenvolvimento deste processo licitatório, bem como, na execução do futuro contrato não resolvidos por via administrativa, fica desde já eleito o Foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para que possam ser dirimidas as dúvidas.

E, para que ninguém possa alegar ignorância ou desconhecimento, será o presente Edital afixado no painel específico da Comissão, no prédio da EMDEF, na Rua Vera Beatriz Marques Mello, 5965, Distrito Industrial e publicado pela imprensa, conforme determina a Lei.

Franca/SP, 04 de fevereiro de 2019

---

Marcos André Haber  
Diretor Presidente- EMDEF



## ANEXO I – MODELO DA PROPOSTA

Franca (SP), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

À Emdef-Empresa Municipal para o Desenvolvimento de Franca.

Rua Vera Beatriz Marques Mello, n.º. 5.965 - Distrito Industrial, Franca-SP.

Ref.: Pregão n.º 002/19.

Processo Administrativo n.º 004/19.

Prezados Senhores,

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.S<sup>a</sup>, nossa Proposta de Preço relativa à Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação resultando os seguintes valores unitários e totais:

ITEM	PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO POR HORA	ESTIMATIVA DE HORAS MÊS: 200
01	Serviço de torneiro mecânico para a frota de veículos da EMDEF	R\$.....	R\$.....

A validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data limite fixada para apresentação desta.

O pagamento se fará **com 30 dias, por meio de cheque ou transferência eletrônica de depósito (TED) quando da entrega dos equipamentos e respectiva NF-e**, após a efetiva prestação do serviço.

Declaro estar expressamente de acordo com as normas do edital e anexos da presente licitação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/cargo/ assinatura)

Empresa (nome)(carimbo da empresa)



## ANEXO II

### ORÇAMENTO ESTIMADO BÁSICO

Ref.: Pregão n.º 002/19.

Processo Administrativo n.º 004/19.

ITEM	PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO POR HORA	ESTIMATIVA DE HORAS MÊS : 200
01	Serviço de torneiro mecânico para a frota de veículos da EMDEF	R\$60,00	R\$12.000,00

\*Obs.: Valor estimado do preço unitário por hora R\$ 60,00 (sessenta cinco reais); conforme orçamento prévio realizado;

Por mês, estima-se que o gasto com serviços de torneiro mecânico sejam em torno de R\$12.000,00 (doze mil reais).

Franca/SP, 04 de fevereiro de 2019.



## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

À

EMDEF – Empresa Municipal para o Desenvolvimento de Franca/SP

**Ref.: Pregão n.º 002/19.**

**Processo Administrativo n.º 004/19.**

A signatária \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_ município \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ telefone \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, possuir pleno conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/cargo/ assinatura)

Empresa (nome)



---

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

**Ref.: Pregão n.º 002/19.**

**Processo Administrativo n.º 004/19.**

Declaro, para fins de prova junto à EMDEF – Empresa Municipal para o Desenvolvimento de Franca, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 8.666/93, que a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., situada ....., não tem contra si, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

Local, data.

---

Responsável (nome/cargo/ assinatura)

Empresa (nome)





---

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

**Ref.: Pregão n.º 002/19.**

**Processo Administrativo n.º 004/19.**

Declaro, para fins de prova junto à EMDEF – Empresa Municipal para o Desenvolvimento de Franca, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., situada ....., não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local, data.

---

Responsável (nome/cargo/ assinatura)

Empresa (nome)



## ANEXO VI

# DECLARAÇÃO - RELATIVA ÀS NORMAS DE SEGURANÇA CONFORME O ART. 117 – CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

À EMDEF – Empresa Municipal para o Desenvolvimento de Franca

**Ref.: Pregão n.º 002/19.**

**Processo Administrativo n.º 004/19.**

A signatária ....., com inscrição no CNPJ sob o nº ....., estabelecida à Rua ....., bairro ....., município ....., Estado de ....., CEP. ...., telefone (0..) .....-....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a) ....., portador(a) do Documento de identidade nº 00.000.000-00, e inscrito no CPF sob o nº 000.000.000-00, DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme parágrafo único, art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Local, data.

---

Responsável (nome/cargo/ assinatura)

Empresa (nome)



## ANEXO VII

# MINUTA

## TERMO DE CONTRATO

Pregão Presencial nº. 002/19.  
Processo Administrativo nº. 004/19.

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNEIRO MECÂNICO PARA A FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA EMDEF**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **EMDEF – EMPRESA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE FRANCA**, CNPJ nº. 44.450.237/0001-40, designada CONTRATANTE, representada pelo Sr. Presidente \_\_\_\_\_, brasileiro, portador do RG nº. \_\_\_\_\_ SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de Franca, Estado de São Paulo, na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, e, de outro lado, \_\_\_\_\_, designada CONTRATADA, com sede na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_, CPF. nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, devidamente identificado, na presença das testemunhas ao final assinadas, ajustam e contratam entre si, mediante as cláusulas abaixo, o objeto do Processo Administrativo acima epigrafado, licitação devidamente homologada pela autoridade responsável e competente, nos termos da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, com suas alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98, que regulamentou o artigo 37, inciso, XXI, da Constituição Federal.

### **I- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA se obriga a prestar serviço de assistência técnica na área mecânica, de forma parcelada e imediata conforme abaixo descrito:



ITEM	PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO POR HORA	ESTIMATIVA MENSAL DE HORAS MÊS: 200
01	Serviço de torneiro mecânico para a frota de veículos da EMDEF	R\$.....	R\$.....

O serviço, caso necessário, deverá ser realizado nos veículos e equipamentos da EMDEF a saber, entre outros que forem adquiridos no curso no contrato:

01. Caminhão tanque azul, ano 1975 (Chevrolet)
02. Caminhão tanque preto, ano 1977 (Massari)
03. Caminhão tanque preto, ano 1975 (Reb. Biseli)
04. Caminhão c/ carroceria azul, ano 1982 (Reb. Rodoviar)
05. Caminhão prancha amarelo, ano 1976 (Reb. Trivelato)
06. Caminhão pixeira azul, ano 1985 (Chevrolet)
07. Caminhão tanque azul, ano 1986 (Chevrolet)
08. Caminhão basculante azul, ano 1988 (Chevrolet)
09. Caminhão pipa d'água azul, ano 1988 (Chevrolet)
10. Caminhão munck carroceria bege, ano 1988 (Chevrolet)
11. Caminhão c/ carroceria ,azul, ano 1988 (Reb Krone)
12. Caminhão basculante verde, ano 1989 (Merc.Bens)
13. Caminhão basculante azul, ano 1989 (Merc.Bens)
14. Caminhão basculante azul, ano 1989 (Merc.Bens)
16. Caminhão basculante branco, ano 1990 (Merc. Bens)
17. Caminhão basculante branco, ano 1990 (Merc. Bens)
18. Caminhão basculante branco, ano 1990 (Merc. Bens)
19. Caminhão reboque prata, ano 2007 (Reb/Real Solar)
20. Rolo triciclo TT-1014 amarelo, ano 1975
21. Rolo pneu SP 8000 TT amarelo, ano 1979
22. Trator Massey Ferguson amarelo, ano 1974
23. Pá Carregadeira CAT 930 amarelo, ano 1979
24. Trator CBT 2400 amarelo, ano 1979
25. Rolo Vibro Dinapac amarelo, ano 1979
26. Retro Escavadeira 580 H amarelo, ano 1980
27. Pá Carregadeira W 18 amarelo, ano 1983
28. Motoniveladora HW amarela, ano 1978
29. Trator Esteira CAT D-6C amarelo, ano 1976
30. Retro Escavadeira 580 H amarelo, ano 1984
31. Rolo triciclo TT-1014 amarelo, ano 1986
32. Rolo triciclo SPV-68-Pé carn. Amarelo, ano 1986
33. Pá-Carregadeira W-18 amarelo, ano 1986
34. Rolo Dinapac CG-11 amarelo, ano 1989
35. Motoniveladora Dresser amarela, ano 1990
36. Pá Carregadeira FIAT ALLIS amarela, ano 1997
37. Rolo amarelo
38. Máquina de fazer guias amarela
39. Acabadora de asfalto.
40. Solda
41. Calderaria.
42. Escavadeira Komatsu

43. Betoneira
44. Trator Valmet
45. Retroescavadeira New Holland
46. Retroescavadeira massey Ferguson
47. Caminhão Volkswagen 2011 - pintura
48. Caminhão Volkswagen 2011 – apoio
49. Caminhão Ford 2012 – remendo
50. Caminhão Volkswagen 2011 – remendo
51. Caminhão Hyundai – 2013 – pintura

PARÁGRAFO SEGUNDO: A previsão mensal de horas dedicadas à prestação dos serviços é na ordem de 200.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O número de horas necessárias à execução das tarefas poderá ser alterado para mais ou para menos, conforme a demanda.

## II- CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime será por **menor preço unitário**.

## III- CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADES E ENCARGOS DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Além de suas obrigações legais, a CONTRATADA obriga-se:

- a) A assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados à EMDEF e à terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão, sem nenhuma responsabilidade da CONTRATANTE.
- b) Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub-empregar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do objeto, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços de notória especialização, desde que devidamente autorizados pela CONTRATANTE, sob pena de rescisão do Contrato e consequente indenização.
- c) Custear todos os encargos resultantes do fornecimento, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto adjudicado.
- d) Despesas de deslocamento do profissional ou frete, caso seja necessário o transporte de veículos, máquinas e equipamentos para outro município.

## IV- CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO ÚNICO: Além de suas obrigações decorrentes da própria lei, a CONTRATANTE obriga-se:



- a) A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o serviço, objeto deste Contrato, através do Departamento Técnico.
- b) Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido a efetiva entrega do serviço.

## V- CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do futuro Contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 meses, à critério da administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de prorrogação do contrato, a Contratada fará jus a um reajuste de preços anual, cujo critério adotado será a variação do IPC-FIPE, isto é, Índice de Preços ao Consumidor, calculado pela FIPE/USP, sendo a data base a da Proposta de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Administração reserva-se no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atenda às especificações deste Edital.

## VI- CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

PARÁGRAFO ÚNICO: O preço total estimado do serviço a ser fornecido, nos termos do Edital e da proposta da CONTRATADA, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## VII- CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços cotados na proposta não serão reajustados no prazo de vigência do Contrato original, a não ser que haja mudança no Plano Econômico estabelecido pelo Governo Federal e que as Leis nº. 8880/94 e 9069/95 sofram alterações.

## VIII- CLÁUSULA OITAVA - DOS PAGAMENTOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado pela EMDEF - EMPRESA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE FRANCA, por meio de boleto bancário, depósito em conta corrente ou cheque, **com 30 (trinta) dias de prazo, após a efetiva prestação do serviço**, mediante nota fiscal ou fatura com termo de recebimento do responsável designado que recusará os que estiverem fora das especificações.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratante se reserva no direito de efetuar o pagamento apenas dos boletos bancários que indicarem como cedente a própria Contratada.

## IX- CLÁUSULA NONA - DOS JUROS DE MORA

PARÁGRAFO ÚNICO: Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, desde que ultrapassado o prazo concedido por ocasião da proposta, os créditos estarão sujeitos à juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a contar do primeiro dia de atraso.

## X- CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DESPESAS



PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas da presente licitação correrão à seguinte conta: EMDEF - Empresa Municipal para o Desenvolvimento de Franca - Banco nº.104, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência 2322, Conta Corrente nº.03005000-9.

## **XI- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

PARÁGRAFO ÚNICO: O recebimento e avaliação dos serviços, objeto deste Contrato, serão feitos por funcionário da EMDEF, mediante termo consignado na primeira via da Nota Fiscal o qual se responsabilizará pela perfeição e qualidade dos produtos e serviços executados, conferindo-os e recusando os que estiverem em desacordo.

## **XII- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte) por cento sobre o valor do Contrato, por infração de qualquer cláusula contratual. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a EMDEF pelo prazo de até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o poder público, enquanto perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida, após o ressarcimento por parte da CONTRATADA, dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso III do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Dependendo da gravidade, as penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As penalidades somente poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO: Outras penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações, a critério da CONTRATANTE.

## **XIII- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUSPENSÃO DA ENTREGA.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O inadimplemento das condições estabelecidas neste Contrato, assegurará às partes o direito de rescindi-lo, mediante notificação através de memorando entregue diretamente, ou por via postal, com aviso de recebimento, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Qualquer pagamento efetuado não constituirá prova de aceitação dos produtos, objeto deste Contrato, bem como, qualquer omissão ou tolerância com atrasos ou outros inadimplementos da CONTRATADA. A demora no exercício de qualquer direito ou faculdade não importará em novação de obrigações, alteração contratual ou renúncia ao mesmo direito, podendo a



CONTRATANTE, a qualquer tempo, exercer os seus direitos decorrentes deste Contrato, que são cumulativos, sem exclusão dos previstos em Lei.

#### **XIV- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivos para rescisão deste Contrato todos os descritos nos artigos 77-78-79-80 da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações, bem como todas as condições estabelecidas no Edital descrito no preâmbulo, que fica fazendo parte integrante do presente Contrato.

#### **XV- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS**

PARÁGRAFO ÚNICO: Dos atos decorrentes da aplicação das cláusulas constantes deste Contrato, caberão recursos ao Diretor - Presidente da EMDEF - Empresa Municipal para o Desenvolvimento de Franca, previstos no artigo 109 da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações.

#### **XVI- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A entrega do serviço será objeto de controle, acompanhamento, fiscalização e avaliação por técnico devidamente designado pela Diretoria Técnica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço, se em desacordo com os termos deste Contrato ou do Edital e seus anexos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

#### **XVII- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VALIDADE**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente Contrato somente terá validade depois de assinado pelo Diretor - Presidente da EMDEF - Empresa Municipal para o Desenvolvimento de Franca e publicado seu extrato na Imprensa Oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### **XVIII- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Incumbirá à CONTRATANTE, providenciar a publicação do resumo deste Contrato, nos órgãos de divulgação no prazo de 20 (vinte) dias.

#### **XIX- CLÁUSULA DÉCIMA NONA – VINCULAÇÃO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Este contrato está vinculado a todas as cláusulas e termos do Edital do Pregão Presencial nº. 004/19, à proposta do licitante vencedor, bem como à legislação vigente pertinente a este tipo de serviço.

#### **XIX- CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**





PARÁGRAFO ÚNICO: Fica eleito o Foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, para as interposições de toda e qualquer ação oriunda da interpretação dos termos do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, para que surtam todos os efeitos legais.

Município de Franca.

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

---

EMDEF - Empresa Municipal para o Desenvolvimento de Franca

MARCOS ANDRÉ HABER

Diretor Presidente

---

**CONTRATADA**

Testemunhas:

---

---



## ANEXO VII

### MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

#### PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Local e data

À EMDEF – Empresa Municipal para o Desenvolvimento de Franca

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/19.

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto à EMDEF – Empresa Municipal para o Desenvolvimento de Franca, o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_,

CPF nº. \_\_\_\_\_, ao qual outorgamos os mais amplos poderes, inclusive, efetuar lances, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
FIRMA LICITANTE/CNPJ

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



## **ANEXO VIII**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DO OBJETIVO**

1.1 Prestação de serviço de torneiro mecânico para a frota de veículos, máquinas e equipamentos.

#### **2. OBJETO**

2.1 Contratação de empresa ou profissional autônomo para serviço de torneiro mecânico para a frota de veículos, máquinas e equipamentos da Emdef, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO POR HORA</b>	<b>ESTIMATIVA DE HORAS MÊS : 200</b>
01	Serviço de torneiro mecânico para a frota de veículos da EMDEF	R\$60,00	R\$12.000,00

#### **3. DO LOCAL ONDE SERÁ REALIZADO O SERVIÇO**

3.1 O serviço, caso necessário, deverá ser realizado nos veículos e equipamentos da EMDEF a saber, entre outros que forem adquiridos no curso no contrato:

01. Caminhão tanque azul, ano 1975 (Chevrolet)
02. Caminhão tanque preto, ano 1977 (Massari)
03. Caminhão tanque preto, ano 1975 (Reb. Biseli)
04. Caminhão c/ carroceria azul, ano 1982 (Reb. Rodoviar)
05. Caminhão prancha amarelo, ano 1976 (Reb. Trivelato)
06. Caminhão pixeira azul, ano 1985 (Chevrolet)
07. Caminhão tanque azul, ano 1986 (Chevrolet)
08. Caminhão basculante azul, ano 1988 (Chevrolet)
09. Caminhão pipa d'água azul, ano 1988 (Chevrolet)
10. Caminhão munck carroceria bege, ano 1988 (Chevrolet)
11. Caminhão c/ carroceria ,azul, ano 1988 (Reb Krone)
12. Caminhão basculante verde, ano 1989 (Merc.Bens)
13. Caminhão basculante azul, ano 1989 (Merc.Bens)
14. Caminhão basculante azul, ano 1989 (Merc.Bens)
16. Caminhão basculante branco, ano 1990 (Merc. Bens)
17. Caminhão basculante branco, ano 1990 (Merc. Bens)
18. Caminhão basculante branco, ano 1990 (Merc. Bens)
19. Caminhão reboque prata, ano 2007 (Reb/Real Solar)
20. Rolo triciclo TT-1014 amarelo, ano 1975

21. Rolo pneu SP 8000 TT amarelo, ano 1979
22. Trator Massey Ferguson amarelo, ano 1974
23. Pá Carregadeira CAT 930 amarelo, ano 1979
24. Trator CBT 2400 amarelo, ano 1979
25. Rolo Vibro Dinapac amarelo, ano 1979
26. Retro Escavadeira 580 H amarelo, ano 1980
27. Pá Carregadeira W 18 amarelo, ano 1983
28. Motoniveladora HW amarela, ano 1978
29. Trator Esteira CAT D-6C amarelo, ano 1976
30. Retro Escavadeira 580 H amarelo, ano 1984
31. Rolo triciclo TT-1014 amarelo, ano 1986
32. Rolo triciclo SPV-68-Pé carn. Amarelo, ano 1986
33. Pá-Carregadeira W-18 amarelo, ano 1986
34. Rolo Dinapac CG-11 amarelo, ano 1989
35. Motoniveladora Dresser amarela, ano 1990
36. Pá Carregadeira FIAT ALLIS amarela, ano 1997
37. Rolo amarelo
38. Máquina de fazer guias amarela
39. Acabadora de asfalto.
40. Solda
41. Calderaria.
42. Escavadeira Komatsu
43. Betoneira
44. Trator Valmet
45. Retroescavadeira New Holland
46. Retroescavadeira massey Ferguson
47. Caminhão Volkswagem 2011 - pintura
48. Caminhão Volkswagem 2011 – apoio
49. Caminhão Ford 2012 – remendo
50. Caminhão Volkswagem 2011 – remendo
51. Caminhão Hyundai – 2013 - pintura

3.2 A previsão mensal de horas dedicadas à prestação dos serviços é na ordem de 200.

3.3 O número de horas necessárias à execução das tarefas poderá ser alterado para mais ou para menos, conforme a demanda.

#### 4. DO PRAZO E DO FORNECIMENTO

4.1 O prazo de vigência do futuro Contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 meses, à critério da administração.

#### 5. DA FISCALIZAÇÃO



5.1 O recebimento e avaliação dos produtos, objeto deste Edital, será feito por funcionário da EMDEF, mediante termo consignado na primeira via da Nota Fiscal, o qual se responsabilizará pela perfeição e qualidade dos produtos disponibilizados, aceitando ou recusando aqueles que estiverem em desacordo.

5.2 A Administração reserva-se no direito de recusar todo e qualquer produto que não atenda às especificações deste Edital.

## **6. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 Além de suas obrigações legais, a CONTRATADA obriga-se:

- a) A assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados à EMDEF e à terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do fornecimento, sem nenhuma responsabilidade da CONTRATANTE.
- b) Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub-empregar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento do objeto, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços de notória especialização, desde que devidamente autorizados pela CONTRATANTE, sob pena de rescisão do Contrato e consequente indenização.
- c) Custear todos os encargos resultantes do fornecimento, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto adjudicado.
- d) Obedecer e cumprir as demais obrigações expressas no Edital da licitação.
- e) Emitir nota fiscal eletrônica dos itens fornecidos, em atendimento ao que preceitua o art. 7º, inc. III, da Portaria CAT 162/08 da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

## **7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

7.1 Além de suas obrigações decorrentes da própria lei, a CONTRATANTE obriga-se:

- a) A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os produtos, objeto deste Contrato, através de seus fiscais.
- b) Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento dos produtos.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

8.3 Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

8.4 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.



8.5 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE e jornal de grande circulação do município de Franca/SP.

8.6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Rua Vera Beatriz Marques Mello, 5965, durante 15 (quinze) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

8.7 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.8 A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

8.9 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.10 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

## **9. INTERRUÇÃO NO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

9.1 O inadimplemento das condições estabelecidas neste Contrato, assegurará às partes o direito de suspender definitivamente o fornecimento dos produtos, mediante notificação através de memorando entregue diretamente, ou por via postal, com aviso de recebimento, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

9.2 Qualquer pagamento efetuado não constituirá prova de aceitação dos produtos, objeto deste Contrato, bem como, qualquer omissão ou tolerância com atrasos ou outros inadimplementos da CONTRATADA. A demora no exercício de qualquer direito ou faculdade não importará em novação de obrigações, alteração contratual ou renúncia ao mesmo direito, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exercer os seus direitos decorrentes deste Contrato, que são cumulativos, sem exclusão dos previstos em Lei.

## **10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da EMDEF especialmente designado, sendo possível a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. Este mesmo representante anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte) por cento sobre o valor do Contrato, por infração de qualquer cláusula contratual. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a EMDEF pelo prazo de até dois anos;



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o poder público, enquanto perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida, após o ressarcimento por parte da CONTRATADA, dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso III do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

10.3 Dependendo da gravidade, as penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.4 As penalidades somente poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo da CONTRATANTE.

Outras penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações, a critério da CONTRATANTE.

Franca/SP, 04 de fevereiro de 2019.

---

Marcos André Haber  
Diretor Presidente - EMDEF